



Disponibilizado no D.E.: 06/02/2024  
Prazo do edital: 08/02/2024  
Prazo de citação/intimação: 22/02/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia**

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000343-68.2024.8.24.0019/SC**

**AUTOR:** NOBYLLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA (SOCIEDADE, MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**AUTOR:** NEW POINT COMERCIO ELETRONICO LTDA (SOCIEDADE, MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**AUTOR:** BIOVITTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (SOCIEDADE, MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**AUTOR:** MEDSY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA (SOCIEDADE, MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**AUTOR:** RAMWAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (SOCIEDADE, MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**EDITAL Nº 310054330456**

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA**

**OBJETO:** INTIMAÇÃO de eventuais interessados na **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA** de **RAMWAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: 10364041000110, **NOBYLLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 15823658000170, **NEW POINT COMERCIO ELETRONICO LTDA**, CNPJ: 07909523000102, **BIOVITTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 45900167000147 e **MEDSY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 09608505000108, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

**PRAZO:** Poderão eventuais interessados, no prazo de 15 (dez) dias, a contar da publicação deste edital apresentar **diretamente** ao administrador judicial eventuais habilitações ou divergências (acompanhadas dos respectivos documentos) quanto aos créditos relacionados, (art. 7º, §1º), cumprimento os requisitos do artigo 9º do mesmo diploma. Nesse sentido, já está recebendo retorno dos credores por meio do e-mail criado especialmente para o presente procedimento, [medsy@estevezguarda.com.br](mailto:medsy@estevezguarda.com.br).

**DECISÃO(evento 5, SENT1):** "MEDSY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, requereram sua autofalência, nos termos do artigo 105 da Lei n. 11.101/05, informando que não têm capacidade para arcar com os seus compromissos, sem possibilidade de restabelecer suas atividades, diante da falta de capital de giro e endividamento perante instituições financeiras, alavancados pelo inadimplemento de seus clientes. O pedido inicial veio acompanhado dos documentos do evento 1, PROC2/evento 1, OUT25.É o relatório.Fundamento e decidido.Demonstrado está que as requerentes não têm condições de arcar com suas obrigações, estando, assim, presentes os requisitos da Lei n. 11.101/05, pois impossibilitadas de prosseguir com suas atividades.Assim, deve a falência ser decretada.Posto isso, **DECRETO**, hoje, a falência de **MEDSY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-**

5000343-68.2024.8.24.0019

310054330456.V7



Disponibilizado no D.E.: 06/02/2024  
Prazo do edital: 08/02/2024  
Prazo de citação/intimação: 22/02/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca  
de Concórdia**

**ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJs/MF n. 09608505000108, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 481, Vila Regente Feijó, CEP 03334-000, em São Paulo/SP; **BIOVITTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJs/MF n. 45.900.167/0001-47, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 1750, pavilhão 2, Bairro Centro, CEP 89.885-000, em São Carlos/SC; **NEW POINT COMERCIO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJs/MF n. 07.909.523/0001-02, situada na Rua Erva de Anta, nº 44, Vila Chavantes, CEP 08.041-160, em São Paulo/SP; **NOBYLLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.823.658/0001-70, com sede na Travessa Seringais, Vila Princesa Isabel, nº 58 Letra A, CEP 08.410-010, em São Paulo/SP; **RAMWAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJs/MF n. 10.364.041/0001-10, com sede à Rua Abetarda, nº 105, Quadra 20 A, CEP 86705-180, em Araongas/PR. Portanto: 1) **NOMEIO** para exercício da função de administrador judicial (art. 99, IX), **ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, com endereço na Rua Bocaiuva, nº 2125, Sala 301, Centro, Florianópolis, e-mail: andre@estevez.adv.br, representada por André Fernandes Estevez, OAB/SC nº 59.096, que, para fins do art. 22, III, deve: 1.1) **SER INTIMADO** pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34); 1.2) **PROCEDER** à arrecadação dos bens e documentos (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles “sob sua guarda e responsabilidade” (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do art. 109, informando, ainda, ao juízo, quanto à viabilidade da continuidade das atividades da empresa (art. 99, XI); 1.3) quando da apresentação do relatório previsto no art. 22, III, 'e' da Lei 11.101/05, **DEVERÁ** o administrador judicial **protocolá-lo digitalmente como incidente à falência**, bem como eventuais manifestações acerca do mesmo deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente. 2) **FIXO** o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias ao pedido de falência. 3) **DEVE** o administrador judicial informar se a relação nominal dos credores, com endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se encontram nos autos, de modo a ser expedido o edital com a relação de credores, bem como outras providências imprescindíveis ao andamento da falência. 3.1) **DEVE** o sócio da falida cumprir o disposto no artigo 104 da LRF, comparecendo em cartório no prazo de 10 dias para assinar termo de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos, intimando-se, também, para tanto, o administrador judicial e o Ministério Público. 3.2) **FICAM ADVERTIDOS** os sócios e administradores, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 4) **FIXO** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores apresentarem ao administrador judicial “suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados” (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), **que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, por meio de e-mail a ser por ele informado e criado especificamente para este fim e informado no referido edital a ser publicado. Nesse sentido, DEVERÁ o administrador judicial informar, no prazo de 5 (cinco) dias, um e-mail criado para esse fim, que deverá constar no edital do art. 99, parágrafo único, a ser expedido.** 5) Quando da publicação do edital a que se refere o art. 2º da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações



Disponibilizado no D.E.: 06/02/2024  
Prazo do edital: 08/02/2024  
Prazo de citação/intimação: 22/02/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca  
de Concórdia**

retardatárias **DEVERÃO** ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado.6) **DETERMINO**, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções **contra a falida** (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição.7) **PROÍBO** a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor “se autorizada a continuação provisória das atividades” (art. 99, VI).8) **Além de comunicação on-line ao Banco Central (SISBAJUD) e no CNIB, a ser providenciada pela serventia, SERVIRÁ** cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do auxiliar do Juízo nomeado.O administrador judicial **DEVERÁ** encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, com comprovação do protocolo nestes autos digitais, em 10 dias.BANCO CENTRAL DO BRASIL: **DEVERÁ** repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005. As instituições financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas.JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SÃO PAULO E PARANÁ: **ENCAMINHAR** a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial;EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: **ENCAMINHAR** as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado;PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida;PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SÃO PAULO, PARANÁ: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida;PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, SÃO PAULO/SP, : Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida.9) **EXPEÇA-SE** edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.10) **INTIME-SE** o Ministério Público.11) **DEFIRO** os benefícios da justiça gratuita.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Diligências necessárias."**

**RELAÇÃO DE CREDITORES:**

**GRUPO I - CRÉDITOS TRABALHISTAS:** ADRIANA DA SILVA R\$ 22517,39; ALAN MATEUS CIOLAN R\$ 64186,7; ALENCAR KONZEN R\$ 70916,67; ANA CARLA MENDES R\$ 57494,31; ANA TAISA R\$ 152135,66; ANDERSON A KRUPINSKI R\$ 13053,89; AYMAN A S MADY R\$ 12463,63; CACIOANO CELUPPI R\$ 34755,18; CAMILA WAWRZYNIAK R\$ 33955,16; CICERO R GUEDES R\$ 65248,47; DAISON LUIZ DONHAUSER R\$ 27356,05; DARLAN SOUZA R\$ 53058,24; DIRCEU WEIS R\$ 17354,51; ELANE FERREIRA DA SILVA R\$ 46340,76; ELENICE MARIA HOSS R\$ 25272,52; ELECIR APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA R\$ 1833,33; ELISANDRA MARIA MOSMANN R\$ 11068,07; ELOIVA PIRCHOA ADRIANO R\$ 50753,67; EVANDRO LUIS CANEPPILLE R\$ 15244,23; FERREIRA & MARTINS ADVOGADOS

5000343-68.2024.8.24.0019

310054330456.V7



Disponibilizado no D.E.: 06/02/2024  
Prazo do edital: 08/02/2024  
Prazo de citação/intimação: 22/02/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia**

ASSOCIADOS R\$ 57750; GUILHERME GODOY HENRICH R\$ 12402,9; INES KINGERSKI R\$ 24138,99; JOÃO VITOR S HOSS R\$ 18432,88; JOEL TELES NORONHA R\$ 37555,93; JUSSEMARA LEMES R\$ 28000; LEANDRO KOLLEHT R\$ 76331,89; LETICIA KROLOF R\$ 30417,56; MIRNA T JOHANN R\$ 60898,95; NADIA DA SILVA ARAUJO R\$ 15141,65; RAIANE DA SILVA VARGAS R\$ 13032,59; REVOE CONTABILIDADE DE RESULTADO LTDA R\$ 31694,57; SANDRO SOARES LUCIANO R\$ 211800; TEREZINHA DA LUZ FERNANDES R\$ 27431,2; VOLNEI DA SILVA ROCHA R\$ 211800. **TOTAL DA CLASSE: R\$ 1.631.837,55.**

**GRUPO III – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS:** MUNICIPAL DE SAO CARLOS R\$ 542,31; MUNICÍPIO DE CHAPECO R\$ 354,03; MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE R\$ 372,18; PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA R\$ 404,18; SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA R\$ 1296767,76; UNIÃO FEDERAL R\$ 4375639,23. **TOTAL DA CLASSE: R\$ 5.674.079,69.**

**GRUPO VI – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** 3DW WEB E DESING LTDA. R\$ 5327; ACASEL ACABAMENTO E SEGURANÇA LTDA R\$ 2538,5; AE AUTO PECAS - ME R\$ 48; AJF TRANSPORTES LTDA R\$ 324000; ALDO JAIME JUNIOR R\$ 11291,88; ALEXANDRE SCHLECIHER R\$ 755; ALEXANDRO GUIDOLIN DOS SANTOS R\$ 2173,87; ALFA SEGURADORA S.A R\$ 549,34; ALFA TRANSPORTES EIRELI R\$ 1253,47; ANDREI JUNIOR ZAMONER R\$ 2514; ANGELLIRA RASTREAMENTO SATELITAL LTDA R\$ 2400,43; ARCTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R\$ 4769,8; ARIJU COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA R\$ 1095; ARMARINHOS SAO CARLOS LTDA R\$ 75,09; ARMAX COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 1934; ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHAPECO R\$ 400; ASSOCIACAO HOSPITALAR PADRE JOAO BERTHIER R\$ 550; AUTO ELETRICA 283 LTDA R\$ 503,5; AUTO ELETRICA SUL BRASIL LTDA R\$ 452; AUTO MECANICA OLIVANIO LTDA R\$ 1325; AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA R\$ 849,16; AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA R\$ 285,14; AXA SEGUROS S/A R\$ 3221,4; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 36283,45; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 131577,58; BELSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS PRIMAS LTDA R\$ 341783,18; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA R\$ 70,93; CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA R\$ 650; CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE SAO CARLOS R\$ 3138,01; CANTELLE VIAGENS E TURISMO LTDA R\$ 129,99; CARLOS ALBERTO FRANCO R\$ 60; CARTOESTE EMBALAGENS LTDA R\$ 9855,52; CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTOS R\$ 3009,38; CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A R\$ 18872,47; CELG DISTRIBUIÇÃO R\$ 972,53; CENTRAL MAQUINAS TEXTEIS LTDA - EPP R\$ 209,8; CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA R\$ 4778,42; CFM PRESTACAO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA R\$ 750; CIADAMARCA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 1216,34; CIMMA-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME R\$ 798; CLINICA MEDICA HERMES LTDA R\$ 839,08; CONSTRULAR COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 1212,85; COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SICOOB MAXICREDITO R\$ 151890,87; COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE R\$ 1692; COPAPEL COMERCIO E REPRES. DE PAPEL LTDA R\$ 517,14; CRESOL - COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO

5000343-68.2024.8.24.0019

310054330456.V7





Disponibilizado no D.E.: 06/02/2024  
Prazo do edital: 08/02/2024  
Prazo de citação/intimação: 22/02/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia**

SOLIDARIA R\$ 171726,51; DIJAIME LUIZ OLDRA R\$ 312; DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGISTICA S/A R\$ 2937,3; DISTR DE PLAST TECIDOS BARRIGA VERDE LTDA R\$ 1120; DV TECNOLOGIA ELETRICA LTDA R\$ 2695,02; EDDY TONIELO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA R\$ 1350; EL INFORMATICA LTDA R\$ 300; ELETRO LUMEN COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO R\$ 2967,8; ELETRO MECANICA MAESC LTDA ME R\$ 301; ELETRO WERLANG LTDA R\$ 2013,52; EMERSON RONEI ALVARENGA R\$ 539,34; EMERSON RONEI ALVARENGA R\$ 1078,68; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS R\$ 1225,04; ENERGIA INSTALACOES ELETRICAS LTDA R\$ 2060; EVERTON LUIZ SEIMETZ R\$ 2084; EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA. R\$ 3830; FERSAN COMERCIO AUTO PECAS E TRANSPORTES R\$ 5584,58; FLADU ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME R\$ 1580; FLEXDON IND DE MAQ INDUSTRIAIS EIRELE R\$ 150; FOX POWER AMPLIFIER IND. E COM. LTDA R\$ 3069,99; GAMBATTO VEICULOS LTDA R\$ 595; GUILHERME MIOTTO RAFAELI EIRELI R\$ 6567; GV COMERCIO DE MATERIAIS DE FERRAGENS LTDA ME R\$ 6326,1; HDI SEGUROS SA R\$ 1918,15; HOTEL TAGLIAN LTDA R\$ 90; I. J. MAZZEI INDUSTRIA PLASTICA LTDA R\$ 1668,08; IMPORT EXPRESS COMPONENTES ELETRONICOS E COMUNICAÇÃO LTDA R\$ 107320; INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S/A R\$ 49837,95; INDUSTRIA TEXTIL BODINI LTDA R\$ 25324,58; INJETA PLASTICOS LTDA R\$ 5557,5; INOVA INFORMATICA LTDA R\$ 170; J. GEHLEN TECIDOS LTDA R\$ 3049,2; JHONN PLAST COM. DE EMBALAGENS LTDA R\$ 3893,6; JOAO GILMAR MAI R\$ 2063,5; JOAREZ BEDIN & CIA LTDA - EPP R\$ 1368; KREDITARE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS R\$ 5988,76; LEAO ACO INDUSTRIA COMERCIO E ESTAMPARIA LTDA EPP R\$ 4100; LENOIR VIER R\$ 565,34; LEONILDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP R\$ 395; LIBERTY SEGUROS SA R\$ 6894,55; LIZITEC INFORMATICA R\$ 474,45; LUCAS VANAZZI BRESOVITE R\$ 3200; MARCIO ZART ELETROELETRONICA ME R\$ 656; MENEGAT E PADILHA CONTABILIDADE S/S LTDA ME R\$ 3317,24; MG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 170; MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI R\$ 173,05; MM CONserto DE RODAS LTDA R\$ 500; NASCIMENTO E ANTUNES ASSESORIA CONTABIL LTDA ME R\$ 2703,6; NATAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 1238,9; NEI COMERCIO DE PECAS ACESS ESTOF LTDA EPP R\$ 863,6; NEONSENSE FRAGRANCIAS LTDA R\$ 1337,5; OI S/A R\$ 4509,51; PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA R\$ 1640,94; PAULINERIS TRANSPORTES R\$ 176,11; PAULO ROBERTO FRANZ R\$ 40,00; PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R\$ 740,05; POLO MAQ COMPRESSORES E LAVAJATOS LTDA R\$ 4617; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS R\$ 13504,76; POSMOVIL POSTO DE MOLAS VIVIAN LTDA R\$ 712,66; POZMOVIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA R\$ 388,61; PREMIER VEICULOS S/A R\$ 3380,09; QUESTOR SISTEMAS R\$ 3123,59; RAUBER INDUSTRIA MECANICA LTDA - EPP R\$ 2858,25; REATIVA STORE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME R\$ 487,5; RIKAV COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 20487,92; RODOGET ELETRO TECNICA LTDA R\$ 4705; RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA R\$ 1018,78; RONALDO CAPRINI R\$ 620; ROSELEI HELENA BOHNENBERGER R\$ 45,00; ROSINEI WIEDEMANN GRAUPE R\$ 28635; ROYER ENCOMENDAS LTDA R\$ 56,00 ; RUBBERSUL IND E COM DE ARTEF DE BORRACHA LTDA R\$ 79570,8; RUDIMAK COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R\$ 614,8; RUDIMAR BERTOTTI - EPP R\$ 16474,68;



Disponibilizado no D.E.: 06/02/2024  
Prazo do edital: 08/02/2024  
Prazo de citação/intimação: 22/02/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia**

S C C SISTEMA DE CREDITO E COBRANCAS LTDA R\$ 319,92; SAFETY HOUSE - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. R\$ 900; SANDRO SOARES LUCIANO R\$ 1111600,97; SINDICATO TRAB IND. CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO R\$ 4217,29; SISTEMAS DE REFRIGERACAO TOP LINE LTDA R\$ 700; SUPER UTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 552,61; SUPORT WEB TELECOMUNICACOES LTDA R\$ 314,7; TECMAPRINT PAINELIS E TECLADOS EIRELI R\$ 23648,54; TRISOFT TEXTIL LTDA R\$ 583,58; VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 360,4; VITAL ENGENHARIA LTDA R\$ 10079,47; VOLNEI DA SILVA ROCHA R\$ 901812,87; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA R\$ 1810,81; ZEQUINHA REFRIGERACAO LTDA R\$ 785,14. **TOTAL DA CLASSE: R\$ 3.779.963,90.**

**GRUPO VII – MULTAS ADMINISTRATIVAS:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA - DETRAN/SC R\$ 9092,91. **TOTAL DA CLASSE: R\$ 9.092,91.**

**GRUPO VIII – CRÉDITO SUBORDINADO – SÓCIO:** ALBERTO JOSE FROHLICH R\$ 36555,17. **TOTAL DA CLASSE: R\$ 36.555,17.**

**TOTAL DA FALÊNCIA: R\$ 11.131.529,22 (onze milhões, cento e trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).**

Como estes autos tramitam em meio eletrônico, poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)).

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez, na forma da lei.

Concórdia (SC), *data da assinatura eletrônica.*

---

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310054330456v7** e do código CRC **7efc0115**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY  
Data e Hora: 5/2/2024, às 14:29:45

---

5000343-68.2024.8.24.0019

310054330456.V7